

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA CNPJ N°. 13.807.870/0001-19 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais, em terrenos doados pelo Município de Santaluz-Ba, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Abertura da Sessão: Dia 10/04/2024 às 09h na Sala de reuniões da Superintendência de Licitações e Contratos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, situada na Av.Getulio Vargas, Centro Administrativo Zenon Nunes, S/N, Centro, Santaluz, CEP 48.880-000

LOCAL:

Sala de reuniões da Superintendência de Licitações e Contratos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, situada na Av.Getulio Vargas, Centro Administrativo Zenon Nunes, S/N, Centro, Santaluz, CEP 48.880-000.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÍNDICE:

QIADRO RESUMO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR Nº 001/2024

Objeto:

O objeto do presente edital é realizar o Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais, em terrenos doados pelo Município de Santaluz-Ba, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com as seguintes características:

Módulo 01 – 100 (cem) unidades habitacionais;

Com área útil mínima (descontando as paredes) de 40,00 m² (casas térreas), incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno conforme Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, composto de infraestrutura interna e exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Santaluz/BA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos de contrapartida do município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas seguir а discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	TERRENO
	O Terreno está registrado na matrícula nº 3.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santaluz, localiza-se nas quadras U, V,T, S,Q e R no Loteamento Jardim de Alah. Ao Norte: Com herdeiros de Ezequiel Cardoso da Costa; Ao Sul: Loteamento Jardim de Alah; Ao Leste: Loteamento Jardim de Alah; Ao Oeste: Com a BA-120 (sentido Santaluz/Queimadas)
	Coordenadas e azimutes na certidão, com área de 23.000,00 m², será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo Município de Santaluz após o seu devido desmembramento.
Fundamentação:	Este Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria de Seleção MCID nº 1.482, DE 21 DE novembro de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Também fundamenta e subsidia este instrumento a Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
Processo Administrati vo nº	002/2024
SI	ESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
Data:	10/04/2024



SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Hora:	09h00
Local:	Sala de reuniões da Superintendência de Licitações e Contratos, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, situada na Av.Getulio Vargas,Centro Administrativo Zenon Nunes, S/N, Centro, Santaluz, CEP 48.880-000.
	RETIRADA DO EDITAL
Local de Retirada:	Sala de reuniões da Superintendência de Licitações e Contratos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA, situada na Av.Getulio Vargas,Centro Administrativo Zenon Nunes, S/N, Centro, Santaluz, CEP 48.880-000, através de mídia (pen drive) OU no site do Órgão: santaluz.ba.gov.br



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Centro Administrativo Zenon Nunes, S/N°, Centro, Santaluz - Bahia – CEP 48.880-000, inscrito no CNPJ sob n.º 13.807.870/0001-19, representada neste ato por seu Secretário Pedro Santos do Carmo, no uso de suas prerrogativas legais, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 para fins de credenciamento de pessoa jurídica para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais, em terrenos doados pelo Município de Santaluz-Ba, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, até o dia 28/03/2024.

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- b) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- c) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- d) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- e) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

f) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1 Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais, em terrenos doados pelo Município de Santaluz-Ba, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial FAR, enquadrados pelo Ministério das Cidades, através da Portaria MCID nº 1482 de 21 de novembro de 2023, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas.
- **1.1.2** O presente Chamamento ficará **vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de sua publicação até o dia da sessão de abertura, como seja 10 de abril de 2024...
- **1.2** A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do PMCMV/FAR, recepcionador da proposta do Município, neste caso a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro.
- **1.3** Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo Agente Financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro.
- **1.4** Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.
- **1.5** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, pelo e-mail: licita.santaluz@gmail.com.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **1.6** A participação no Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, nos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público;
- **1.7** Para formalizar a proposta de Credenciamento as empresas necessitam apresentar apenas **PROJETO BÁSICO** do empreendimento conforme exigências contidas nas diretrizes urbanísticas do Município onde o habitacional será construído, bem como das normas previstas neste Edital;
- **1.8** A empresa selecionada e contratada junto ao Agente Financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados ao MCMV FAR, deverá se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativas editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;
- **1.9** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará uma préqualificação das empresas interessadas a fim de indicá-las ao Agente Financeiro do MCMV FAR, para, dependendo deste, obter o financiamento;
- **1.10** Caberá à empresa do setor da construção civil selecionada obter os recursos financeiros necessários junto ao Agente Financeiro do MCMV-FAR para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público;
- **1.11** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- **1.12** Além dos documentos apresentados nesta seleção, o Agente Financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.
- **2.** As unidades habitacionais deverão ser construídas nos seguintes parâmetros:

2.1 Módulo 01 – 100 (cem) unidades habitacionais;

2.2 Com área útil mínima (descontando as paredes) de 40,00 m² (casas térreas), incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno conforme Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Santaluz/BA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos de contrapartida do município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro,



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



destinadas ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, **conforme ANEXO I – Termo de Referência.**

- **2.3** O terreno onde será implantado o empreendimento, será doado ao FAR Fundo de Arrendamento Residencial pelo **MUNICÍPIO DE SANTALUZ.**
- **2.4** Além das (UH) Unidades Habitacionais, deverão ser construídos os seguintes equipamentos públicos:
- **a.** 01 Playgroud;
- **b.** 01 Salão de festa e Centro Comunitário.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- **3.1** As unidades habitacionais (empreendimentos) a serem construídas serão financiadas com recursos oriundos do programa MCMV FAR Fundo de Arrendamento Residencial, e atenderão famílias com renda bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos.
- **3.2** A empresa chamada a celebrar contrato com o Agente Financeiro disporá do imóvel público para fins de garantia junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** na qualidade de Gestora do FAR ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR.
- **3.3** A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade FAR, amparado em recursos e contratos de financiamento celebrados com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o MCMV-FAR.
- **3.4** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como dos projetos necessários para construção do empreendimento a ser proposto.
- **3.5** A quantidade máxima que uma empresa pode ser habilitada para seleção FAR 2024 com doação de terreno pelo **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** é de 100 (CEM) unidades habitacionais, inclusive em SPE e Consórcios.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **3.6** A empresa selecionada será responsável pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de 02 (duas) placas padronizadas, sendo uma da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, conforme modelo e especificações a serem fornecidos pela **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** com dimensão de 5mx4m; e a outra do programa **MINHA CASA, MINHA VIDA**, conforme modelo e dimensões fornecidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.
- **4.** A construtora selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao programa MCMV FAR, inclusive perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
- **5.** Os projetos executivos, orçamentos das unidades habitacionais equipamentos públicos, obras de infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas necessidades informações de constantes nas disponibilizadas pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelo Agente Financeiro autorizado.
- **6.** Após a seleção, qualquer alteração necessária do projeto básico, proposta pela contratada, deverá ser previamente comunicada por escrito à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para análise e possível aprovação.
- **7.** A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco, da análise técnica de engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.
- **8.** A empresa selecionada será responsável por viabilizar sua proposta junto ao Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, sendo responsável ainda por:
- a) Elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nas Portarias do Ministério das Cidades, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;
- b) Aprovar todos os projetos associados direta ou indiretamente à sua proposta, inclusive remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, remembramentos de lotes, se for o caso, em todos os órgãos competentes, bem como junto ao Agente Financeiro operador dos recursos do PMCMV-FAR;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- c) Submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas nas Portarias do Ministério das Cidades e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;
- d) Providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;
- e) Executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;
- f) Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoas com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
- g) Providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- h) Providenciar registros, averbações, licenças e documentos necessários à legalização e entrega do empreendimento;
- i) Constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;
- j) Responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- k) Realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- l) Providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- Firmar contrato com 0 Fundo de Arrendamento m) Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;
- n) Exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15/06/2023;
- o) Obter todos os licenciamentos, alvarás, autorizações, associados direta ou indiretamente à sua proposta, junto aos órgãos competentes;
- p) Elaborar, prenotar e registrar o Memorial de Incorporação em Cartório, objeto de sua proposta;
- q) Realizar tratativas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar o programa Minha Casa, Minha Vida, passando pelas análises de engenharia, de risco de crédito e jurídica, necessárias para a contratação do empreendimento;
- r) Executar as obras do empreendimento habitacional, bem como eventuais remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, elaboração de inventário florestal, execução de supressões vegetais, compensações



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ambientais/florestais, ligações provisórias e definitivas, e outras associadas direta ou indiretamente à sua proposta;

- s) Providenciar a obtenção da Carta de Habite-se, sua averbação em Cartório e completa regularização do empreendimento;
- t) Providenciar a entrega das unidades, das chaves e do manual do proprietário aos promitentes compradores juntamente com a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA e o MUNICÍPIO DE SANTALUZ.**

9. DO VALOR:

- **9.1** Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 724 de 15 de junho de 2023 e na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023 (anexo V), havendo contrapartida por Unidade Habitacional, se necessário.
- **9.2** No valor máximo do empreendimento por unidade habitacional estão compreendidos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo eles:
- **9.3** Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;
- **9.4** Legalização do empreendimento habitacional;
- **9.5** Trabalho Social, correspondente a: 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações unifamiliares; e 2% (dois por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações multifamiliares;
- **9.6** Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- **9.7** Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a ser doada ao domínio do município;
- **9.8** Aquisição de imóvel, quando couber;
- **9.9** Estudo de viabilidade do terreno;
- **9.10** Requalificação do imóvel;
- 9.11 O terreno onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR
 Fundo de Arrendamento Residencial pelo MUNICÍPIO DE SANTALUZ.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10. GARANTIAS DO EMPREENDIMENTO:

- **10.1** A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
- **10.2** A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil brasileiro.

11. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO:

- 11.1 Para implementação do empreendimento habitacional devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV-FAR.
- 11.2 A empresa selecionada e contratada junto ao Agente Financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados ao MCMV FAR, deverá se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativas editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

12. <u>DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO:</u>

12.1. De acordo com o regramento do Programa **MCMV - FAR**, é de responsabilidade do Município de Santaluz -BA providenciar legislação de sua competência, que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do tributo que tenha como fato gerador a transferência da propriedade (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ou Imposto de Transmissão de Causa Mortis e Doação, a depender da competência do ente federado), a qual deverá produzir efeitos até a contratação do empreendimento habitacional.

13. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL:

- **13.1** Para participar deste Chamamento Público, a empresa interessada deverá credenciar somente um representante legal.
- **13.2** A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a **Comissão de Contratação**, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação ao Edital, irá publicar esclarecimento/retificação no site: https://diario.indap.org.br/ (o qual deverá



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento)

- **13.3** É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela **Comissão de Contratação.**
- **13.4** A **Comissão de Contratação**, poderá prorrogar a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

14. <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E</u> PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

- **14.1** Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender as exigências contidas neste Edital, bem como nos seus anexos, nas condições de contratação do empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV-FAR, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento.
- **14.2** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.
- **14.3** Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no país.
- **14.4** Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento:
- a. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- c. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- h. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- i. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo Processo de Chamamento;
- j. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV FAR;
- k. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES;
- Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;
- m. Empresas que tenham contrato no âmbito do FAR Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual;
- **14.5** Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras sem limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas às condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste edital.
- **14.6** A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA e alterações trazidas pela Resolução nº 1.025/2009.
- 14.7 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital de Chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.
- **14.8** Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50% (cinquenta por cento).
- **14.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.
- **14.10** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.
- **14.11** É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiárias, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço para funcionar no Brasil, ato de



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

14.12 A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023; regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei nº 10.188 de 12 de Fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de Junho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de Junho de 2023; Portaria MCID nº 727 de 15 de Junho de 2023, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV – FAR, operacionalizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

15 DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- **15.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação.
- **15.2** Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.
- **15.3 CREDENCIAMENTO:** A empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Contratação mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
- **a.** O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:
- I No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa com poderes para representar a empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- II Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor com poderes para representar a empresa, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(se) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou
- **b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- 1 Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 9.3.1.- I. deste edital;
- **2** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição;
- **b.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço**.
- **c.** Cada participante credenciará apenas um representante, que deverá estar munido de Cédula de Identidade, e será o único admitido a intervir nas etapas deste chamamento e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- **d.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao Chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.
- **e.** Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- **f.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da empresa no certame, porém o representante/procurador da empresa não poderá rubricar documentos, interpor recurso ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

16 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 1):</u>

16.1 HABILITAÇÃO:

- **a.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, em envelope lacrado.
- **b.** Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela **Comissão de Contratação**, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.
- **c.** O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.2 QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:

- **a. (i)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto do Chamamento Público; ou (ii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- **b.** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/2000) (ANEXO V);
- **c.** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente Edital;
- **d.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;
- e. Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- g. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis ao objeto deste Edital.

16.3 QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

- **a**. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigências de Lei no seu país de origem.
- **b.** Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.
- **c**. Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a participante for um consórcio.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **d.** As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem 11.3.3. deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.
- **e.** No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no item 11.3.3. deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
- **f.** Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no item anterior, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:
- **a)** Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas no presente Chamamento);
- b) Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- **c)** Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- **d)** Compromisso expresso de constituição, caso sagrem-se vencedores do Chamamento, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Santaluz-BA;
- **e)** Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC;
- f) Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante o Chamamento, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- **g)** Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados ao Chamamento, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação até a constituição da SPE.

16.4 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **c. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **e.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

16.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a.** Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; quando a Empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;
- **b.** Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;
- **c.** Declaração de conhecimento das condições do Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV FAR, e que tem condições de atender as regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira, conforme modelo do **ANEXO VIII** do Edital;
- **d. Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra **(ANEXO IX)** até o seu recebimento definitivo;

e. Comprovante de vínculo do responsável técnico através de:

- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

16.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

- **a.** Comprovação de execução/entrega de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de área construída, em relação à proposta apresentada, para edificações habitacionais coletivas verticais e/ou horizontais, de acordo com a tecnologia construtiva apresentada.
- **b.** Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA/CAU ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
- **c.** Apresentar Atestado de qualificação/certificação do PBQP-H, para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC;
- **d.** Para atendimento ao item 10.6.1, será admitida apenas uma atestação quando a produção fora realizada através da modalidade FAR ou imóvel na planta. Nos casos de produção na modalidade de Alocação de Recursos, podem ser aceitos os somatórios das APF'S, desde que as unidades tenham sido produzidas no mesmo loteamento e em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

16.7 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- **b.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;
- **c.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- **d.** Os documentos acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para a entrega dos envelopes;
- **e.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- **f.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante
- **g.** O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED;
- **h.** Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÀVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00

(um vírgula zero) LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO

CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00

(um vírgula zero) SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE +

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

OBS 1: Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao balanço;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- i. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- **j.** Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 9.3.4., deste edital;
- **k.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade;
- 1. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.
- **m.** Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo "C";
- **n.** Apresentar declaração fornecida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, onde conste validade da análise de risco de crédito (GERIC) e informação do rating para operações habitacionais da empresa credenciada, com conceito mínimo "C".
- 17. <u>DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS</u> PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO (ENVELOPE N° 02):
- 17.1 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: As empresas proponentes deverão apresentar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme Modelo do ANEXO IV, obrigatoriamente contendo as seguintes declarações:
- I Que tem plena ciência de que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:
- **a)** Obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida (MCMV-FAR);
- **b)** Que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- II Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.
- *OBS: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE Nº 02), não serão pontuados.
- **18.** A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.
- 18.1 Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no ENVELOPE Nº 02:
- **18.2 PROPOSTA DE PROJETO,** contendo:
- a) CROQUI referente aos quesitos:
- 1-Sistema de Drenagem Interna;
- 2- Alimentação de água fria e distribuição; 3- Rede de esgoto.
- **a.1.) CROQUI,** obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:
- 1 Redução do Consumo de Água.
- b) PROJETOS DE ARQUITETURA, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo: 1 Planta baixa humanizada, devidamente cotadas;
- 2 Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;
- 3 Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno.

c) MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:

- 1 O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (com área útil mínima (descontando as paredes) de 40,00 m² casas térreas incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- 2 Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto;
- 3 Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias de acordo a Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



19.1 PROPOSTA DE PREÇO:

19.1.1 A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) O preço ofertado deve incluir o BDI Beneficios e Despesas Indiretas e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto; OBS: O ENTE DEVERÁ ANALISAR SE NECESSÁRIO, AS DESPESAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MURO DE ARRIMO
- **c)** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- **d)** Devem estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento.

20. <u>APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:</u>

20.1 No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar simultaneamente à Comissão de Contratação os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros lacrados, distintos e numerados: **"Nº 01"** e **"Nº 02"**, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

ENVELOPE N°. 02 - "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E
DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO
PARA O LOTE XXXXXXXXXX EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - FAR N° XXX/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXX
CNPJ/ME N° XXXXXXXXXX



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **20.2** Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.
- **20.3** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital, devendo os respectivos envelopes **"Nº 01"** e **"Nº 02"** serem entregues à Comissão de Contratação na sessão de abertura do Chamamento Público.
- **20.4** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

21. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES:

- **21.1** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão de Contratação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos envelopes "N° **01" e "N° 02",** obedecendo a ordem de trabalho.
- **21.2** Na fase de habilitação, após o exame da documentação (**ENVELOPE Nº 01**), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Agente de Contratação poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (**ENVELOPE Nº 02**) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas de recorrerem nesta fase, não serão abertos os envelopes, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço.
- **21.3** À Comissão de Contratação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, **em especial quanto** às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do FAR, instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir descriminadas:



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes "Nº 02" contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

- **21.4** A Comissão de Contratação poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ou até mesmo da **PROCURADORIA MUNICIPAL**, na orientação de sua decisão.
- **21.5** A documentação apresentada será rubricada pela comissão e pelos representantes das Proponentes presentes na sessão.
- **21.6** Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- **21.7** A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e/ou aos concorrentes.
- **21.8** Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
- **21.9** A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado, ou ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.
- **21.10** Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Contratação poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



21.11 O resultado do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU), salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

22.1 Entre a empresa **HABILITADA**, que manifestar interesse nos termos deste Chamamento, será selecionada pelo **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUA ÇÃO	PONTUA ÇÃO MÁXIMA
I – <u>PBQP-H</u> :	1	
a) Nível A	2,0	2,00
b) Nível B	1,0 0	
II – Oferta de metragem de área	útil POR UH:	
(área útil – área interna sem contar áreas de pa	redes – somente	e aceito área
-	redes – somente térreas)	e aceito área
(área útil – área interna sem contar áreas de pa mínima de 40,00 m² - casas	redes – somente	e aceito área 4,00
(área útil – área interna sem contar áreas de pa mínima de 40,00 m² - casas a) Casas com área útil de 40,00 m² até 46,00 m²	redes – somente térreas) 3,00	

Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva	1,00	1,00

IV - ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15
DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:





Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Somente pontuarão as propostas que apresentem somatório de no **mínimo 5,0 pontos** das especificações abaixo recomendáveis.

Para os casos de terreno **classificado como superior** será necessária apresentação de **no mínimo 10,0 pontos** das especificações abaixo recomendáveis.

de no minimo 10,0 pontos das especimea	ições abamo recomen	daveis.
Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações. Anexo II - Tabela 2	0,50	0,50
Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos. Anexo II - Tabela 2	0,50	0,50
Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em área 20% (vinte por cento) superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes. Anexo II - Tabela 2	0,50	0,50
Ventilação cruzada para edificações multifamiliares em todas as zonas bioclimáticas. Anexo III - Tabela 2	0,50	0,50
Uso de sistema construtivo modular e industrializado. Anexo III - Tabela 2	0,50	0,50
Uso de madeira de reflorestamento ou de floresta nativa certificada. Anexo III - Tabela 2	0,50	0,50
Adoção de painéis solares nas coberturas	3,00	3,00
Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional. Anexo III - Tabela 2.	1,00	1,00
Utilização de gás encanado, onde disponível.	2,00	2,00
Instalação de cisterna para áreas comuns em edificação multifamiliar, de acordo com norma da ABNT 15527, com dimensionamento compatível como índice	1,00	1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

pluviomé trico da região. Anexo III - Tabela 2			
Utilização de materiais oriundos de empresas da região, estimulando o desenvolvimento das indústrias locais. Anexo IV - Tabela 2	1,00	1,00	
VII – <u>LIXEIRA</u>			
Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional	1,00	1,00	
VIII – ÁREA DE LAZER EMP	REENDIMENTO		
Espaço de lazer para Primeira Infância* (item obrigatório)	5,00	5,00	
IX - QUANTIDADE DE UH CONTRATADAS E ENTREGUES COM A CAIXA DENTRO DO FAR			

400 ou mais UH	6,0	
	0	6
Entre 200 e 399 UH	3,0	,
	0	0
Entre 100 e 199	1,0	0
	0	
Entre 50 e 99	0,5	
	0	
TOTAL		30,00



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



*As diretrizes exigidas neste edital estão em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal n° 13.257, de 8 de março de 2016).

- Mobilidade e Acessibilidade
- Acesso à área de lazer: garantir que o local destinado à área de lazer esteja próximo aos acessos das unidades habitacionais.
- Delimitação da área de lazer: não utilizar cercas para fechar ou delimitar a área de lazer. Considerar a utilização de canteiros ou muretas baixas e de diferentes alturas, quando houver necessidade, para garantir a segurança física das crianças pequenas.
- Calçadas: utilizar tipo de pavimentação adequada para acessibilidade de cuidadores com crianças pequenas, de colo e com carrinho de bebê. O piso não pode ser escorregadio. Bancos: prever bancos em todos os espaços de lazer, em quantidade suficiente e dispostos de maneira a permitir que os cuidadores estejam próximos às crianças.
- Amamentação: garantir a existência de locais adequados à amamentação.
- Iluminação: garantir iluminação adequada para o uso da área de lazer com segurança.
- Definição da vegetação: utilizar, preferencialmente, espécies nativas, adequadas para o uso em cada espaço projetado, considerando:
- a) A segurança para crianças pequenas;
- b) O potencial brincante de folhas, sementes, caule para escalar;
- c) O porte indicado para cada espaço projetado;
- d) A sombra proporcionada pela copa;
- e) Espécies frutíferas sempre que possível;
- Disposição da vegetação: garantir o máximo possível de áreas sombreadas, principalmente nos locais de permanência, descanso e nos trajetos realizados pelos cuidadores com as crianças pequenas. A instalação de árvores, canteiros e arbustos deve ser projetada de modo a não ser um obstáculo à livre e confortável circulação dos cuidadores com as crianças.
- Canteiros: dar preferência a canteiros de bordas largas e de diferentes alturas para que possam servir como banco ou lugar de brincar.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Pinturas: utilizar pinturas lúdicas em paredes e pisos para incentivar o brincar.
- Equipamentos de brincar: garantir a implantação de no mínimo de três tipos de equipamentos para as crianças na primeira infância na área de lazer, sendo eles para atender a diferentes habilidades: engatinhar, andar, escalar, pular, equilibrar-se.
- Materiais: dar preferência à utilização de materiais naturais sustentáveis em detrimento do uso de plásticos. Utilizar revestimentos de piso adequados para cada equipamento macio, elástico, areia, cortiça etc.

Áreas necessárias para os espaços de 1a infância.

 $P - 500m^2 -$

M - 2500m² -

G - 5000m² -

Pensar as cidades sob a perspectiva de quem tem 95 cm – a altura média de uma criança de 3 anos. A iniciativa visa incorporar as lentes das infâncias na gestão dos espaços urbanos, a partir de ações efetivas que promovam interações parentais e contato com a natureza nos espaços urbanos.

"Uma cidade boa para crianças pequenas, será boa para todos" Referências:

Ideias para parquinhos para crianças de 0 a 3 anos - Disponível em: https://urban95.org.br/pdfs/playground_guidebook.pdf

Guia de brinquedos e mobiliários - Disponível em: https://criancaenatureza.org.br/pt/parques- naturalizados/guia-debrinquedos-e-mobiliarios

Pé de Infância - Disponível em: https://pedeinfancia123.com.br

- **22.2** Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I Proposta de preço total do empreendimento);
- **22.3** Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará considerando a seguinte ordem de desempate:
- 1°) Maior área útil da UH;
- 2°) Maior número de UH's produzidas conforme item 22.1 deste Edital;
- 3°) Tamanho do espaço destinado a primeira infância;



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 4º) Maior nível de certificação PBQP-H;
- 5°) Sorteio
- **22.4** Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela **Comissão de Contratação.**
- **22.5** A empresa que apresentar proposta com área útil da unidade habitacional abaixo de 40,00 m² para casas não receberá nenhuma pontuação.
- **22.6** Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.
- **22.7 O MUNICÍPIO DE SANTALUZ** emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO X** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

23. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL:

- **23.1** É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03 (três) dias úteis da data do seu recebimento.
- **23.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **23.3** A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.
- **23.4** Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **23.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **23.6** Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da **Comissão de Contratação**, o resultado será publicado no Diário oficial do município **(DOM)** Diário Oficial do Estado **(DOE)** e no Diário Oficial da União **(DOU)**, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 23.
- **23.6** .1 O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ -BA, no endereço constante no presente edital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h às 12h, no prazo fixado no item 23.
- **23.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante/proponente.
- **23.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. <u>DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:</u>

- **24.1** A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do TERMO DE SELEÇÃO, as propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.
- **24.2** A empresa selecionada também deverá, no mesmo prazo, encaminhar a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o protocolo da entrega da documentação ao Agente Financeiro.
- **24.3** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 22.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar neste processo de Chamamento Público e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto ao Agente Financeiro.
- **24.4** O Agente Financeiro, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, deverá submeter ao GESTOR DO FAR a(s) proposta(s) apta(s) à contratação.
- **24.5** É facultado ao MINISTÉRIO DAS CIDADES prorrogar o prazo de que trata o item 25.1, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do Agente Financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- **24.6** Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro.
- 24.7 A não aprovação da empresa selecionada nas análises pelo Agente SELECÃO, Financeiro implicará no cancelamento do **TERMO** DE assegurando independentemente de procedimento administrativo, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de cancelamento do TERMO DE SELEÇÃO da empresa anteriormente selecionada.
- **24.8** A empresa remanescente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no diário oficial do TERMO DE SELEÇÃO, para apresentação de sua proposta junto ao Agente Financeiro.
- **24.9** A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá por conveniência e oportunidade prorrogar os prazos referidos nos itens 24.7. e 24.8.
- **24.10** O terreno onde será implantado o empreendimento será transferido diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE SANTALUZ e será entregue no estado físico e jurídico em que se encontrar, ficando a cargo e as expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que a mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

25. DOS CASOS OMISSOS:

- **25.1** Os casos omissos no âmbito do Edital, processo seletivo e homologatório de empresas serão resolvidos pela **Comissão de Contratação** sempre observando os parâmetros legais da legislação brasileira e da normativa do PMCMV-FAR;
- **25.2** Os casos omissos no âmbito da celebração dos contratos da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com empresas selecionadas serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato;
- **25.3** O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias do PMCMV-FAR;
- **25.4** A **Comissão de Contratação** e o Órgão Gestor do Contrato serão assistidos pela Assessoria de Apoio Jurídico, no que couber.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação do Chamamento, ou tendo assinado a Homologação do Chamamento e não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, além dos efeitos



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as sanções e penalidades previstas nos arts. 155 a 163 do mesmo diploma legal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **27.1** Reserva-se a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.
- **27.2** Até a assinatura do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- **27.3** A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR através de Agente Financeiro autorizado, não cabendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e/ou o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ**, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.
- **27.4** Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.
- **27.5** Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **27.6** O Edital estará disponível gratuitamente no site: https://santaluz.ba.gov.br ou poderá ser obtido gratuitamente junto a **Comissão de Contratação**, na Avenida Getúlio Vargas, Centro Administrativo Zenon Nunes, S/N, Centro, Santaluz -BA.
- **27.7** Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura, no horário das 08h às 12h dirigido à **Comissão de Contratação** no protocolo geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no endereço acima, ou por e-mail: licita.santaluz@gmail.com.
- **27.8** Para dirimir dúvidas e questões oriundas deste Chamamento Público, fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz-BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



27.9 Integram o presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de

habilitação; ANEXO IV: Manifestação de Interesse;

ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7°

da Constituição Federal;

ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida

- PMCMV- FAR;

ANEXO IX: Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO X: Termo de Seleção.

Santaluz - BA, 19 de março de 2024.

PEDRO SANTOS DO CARMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

1- DO OBJETO

- 1.1. Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais, em terrenos doados pelo Município de Santaluz-Ba, no âmbito **do Programa Minha Casa Minha Vida** (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial FAR.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 068.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6° XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, c/c com o Decreto n° 068, de 26 de Dezembro de 2023.
- 1. 4 Nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, anexo v, fica estabelecido neste Anexo o valor máximo para provisão de unidade habitacional, correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial ou pelo Fundo de Desenvolvimento Social, conforme localidade e tipo de edificação, conforme tabela 1.

IT				VALOR
E		UN	QUA	UNITÁRIO
M	DISCRIMINAÇAO	D.	NT.	
	UNIDADE			
	HABITACIONAL	UN		R\$130.000,0
1	(CASAS)	D	100	0

1.5 . O valor máximo da Unidade Habitacional (UH), Casa, é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos da Portaria MCID nº 725/2023.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, NO ÂMBITO **DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO	DE (QUE A	4	PROPONENTE	CUMPRE	os	REQUISITOS
DE HABILITAÇ	ÃO						

	4		L		
	í	i	i		
	4	,		۱	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, NO ÂMBITO **DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

A Comissão de Seleção:		
- '	olenamente os rec	(indicação quisitos de habilitação para o
	de	de 2024
(nome e assinati	ıra do representan	ate legal)



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Objeto: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais, em terrenos doados pelo Município de Santaluz-Ba, no âmbito **do Programa Minha Casa Minha Vida** (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

PARA TANTO:

- I declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:
 - a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
 - b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.







II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para o empreendimento, nos seguintes quesitos:

QUESITO
- PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:
- R\$:()
- OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA: (área útil – área interna sem contar áreas de paredes)
- CASAS COM ÁREA ÚTIL DE m²
- REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:
() – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA
- ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID № 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:
Número de especificações recomendadas apresentadas no projeto – nº; Quais itens:
– <u>LIXEIRA</u>
() - Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional.
O prazo de validade de nossa proposta será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.
,dede 2024
Razão Social: CNPJ: Endereço:
Fone, <i>e-mail:</i>



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Nome do Representante Legal: e Assinatura:

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.
- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À						
SECRETARIA DE COMISSÃO DE CO						
REF.: CHAMAMEN 002/2024	NTO Nº 001/2	2024 - PR	ROCESSO	O ADMIN	IISTRATIVO	N°
Objeto: CHAMAM PESSOA JURÍDICA UNIDADES HABIT SANTALUZ-BA, NO (PMCMV) UTILIZAN	A PARA ELAR ACIONAIS, E O ÂMBITO D	BORAÇÃO M TERRE DO PROG	DE PR ENOS DO F RAMA I	OJETO DADOS I MINHA	E CONSTRU PELO MUNIO CASA MINI	JÇÃO DE CÍPIO DE H A VIDA
A Comissão de Sele	eção:					
A empresa (Raz na Rua			·			
de seu		, r	ı°	, (Baır	ro/Cidade),	atraves
(represe inciso XXXIII do a Emenda Constituci em trabalho notur menores de 16 ano anos (Lei 10.097/0	ional, nº 20/9 no, perigoso s, salvo na co	onstituiçã 8, que nã ou insalu Indição de	io Federa o empreg ibre e de e aprendi	al, com iga menore que que z, a part	redação dada res de dezoito alquer traba ir de 14 (qua	a pela o anos alho a atorze)
		de		de 2	2024	

(nome e assinatura do representante legal)



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, NO ÂMBITO **DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

(PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARR	RENDAMENTO RESIDENCIAL – FAI
A Comissão de Seleção:	
(Razão Social da licitante) Responsável	, através de seu Diretor ou
Legal, declara, sob as penas da lei, que nã licitar ou contratar com a Administração F	-
Por ser expressão de verdade, firma	mos a presente.
de	de 2024
(nome e assinatura do represen	itante legal)



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, NO ÂMBITO **DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBICO - Nº 001/2024,** instaurado pelo Município de Santaluz-BA, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024**.

Por ser expressão da verdade, firman	nos a presente de	claração.
de	<u> </u>	_de 2024
(nome e assinatura do repi	resentante legal)	



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, NO ÂMBITO **DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024, declara**, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida

- PMCMV-FAR.		
-	de	_de 2024
(nom	e e assinatura do representante legal)	



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, NO ÂMBITO **DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA/CA U N°	Data do registro	Ass.do Resp.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

__de___de 2024

(nome e assinatura do representante legal)



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ANEXO X TERMO DE SELEÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO N° 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA, NO ÂMBITO **DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

CASA MINHA VIDA (PMCMV) UTILIZANDO O FUNDO I ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.
1. A Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBICO - Nº 001/2024, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:
• Empresa:
2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.
3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constante no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do Município de Santaluz-BA, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira
,

Presidente da Comissão de Seleção